



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.179/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

7 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
7.2.12.361.0041.1.183 – Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental – FUNDEB
44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Recurso Vinculado 0031 – FUNDEB

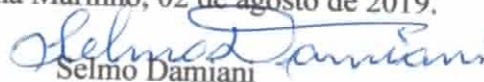
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

7 – Sec. Mun. da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
7.2.12.361.0041.2.064 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
(Recurso Vinculado 0031 – FUNDEB)

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.


Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 02 de agosto de 2019.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete